

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 20 de março de 2014

que revoga as listas de estabelecimentos de países terceiros dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de determinados produtos de origem animal adotadas com base na Decisão 95/408/CE do Conselho

[notificada com o número C(2014) 1742]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2014/160/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, que estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 16.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Diretiva 2004/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ alterou a Decisão 95/408/CE do Conselho ⁽³⁾ e determinou que as listas provisórias de países terceiros e de estabelecimentos de países terceiros elaboradas em conformidade com a Decisão 95/408/CE deviam continuar a aplicar-se *mutatis mutandis*, na pendência da adoção das disposições necessárias com base no Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁴⁾, no Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾, no Regulamento (CE) n.º 854/2004 ou na Diretiva 2002/99/CE do

⁽¹⁾ JO L 139 de 30.4.2004, p. 206.

⁽²⁾ Diretiva 2004/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, que revoga certas diretivas relativas à higiene dos géneros alimentícios e às regras sanitárias aplicáveis à produção e à comercialização de determinados produtos de origem animal destinados ao consumo humano e altera as Diretivas 89/662/CEE e 92/118/CEE do Conselho e a Decisão 95/408/CE do Conselho (JO L 157 de 30.4.2004, p. 33).

⁽³⁾ Decisão 95/408/CE do Conselho, de 22 de junho de 1995, relativa às regras de elaboração, por um período transitório, de listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros dos quais os Estados-Membros são autorizados a importar determinados produtos de origem animal, produtos da pesca e moluscos bivalves vivos (JO L 243 de 11.10.1995, p. 17).

⁽⁴⁾ Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios (JO L 139 de 30.4.2004, p. 1).

⁽⁵⁾ Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, que estabelece regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal (JO L 139 de 30.4.2004, p. 55).

Conselho ⁽⁶⁾. A decisão era aplicável até à data de aplicação do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Regulamento (CE) n.º 853/2004 e do Regulamento (CE) n.º 854/2004, ou seja, 1 de janeiro de 2006.

- (2) Continuam a existir listas de estabelecimentos de países terceiros dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de determinados produtos de origem animal adotadas com base na Decisão 95/408/CE do Conselho.

- (3) O artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 854/2004 determina o procedimento para a elaboração e atualização das listas de estabelecimentos em proveniência dos quais as importações de determinados produtos de origem animal são autorizadas. Com base nas disposições do referido artigo, em particular o n.º 5, que estabelece que a Comissão deve tomar as disposições necessárias para que as versões atualizadas de todas as listas elaboradas ou atualizadas sejam facultadas ao público, as listas de estabelecimentos dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de determinados produtos de origem animal destinados ao consumo humano são publicadas no sítio web da Comissão Europeia ⁽⁷⁾.

- (4) No interesse da clareza da legislação da União, e tendo em vista a elaboração de listas de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais as importações de determinados produtos de origem animal são autorizadas, as listas antigas adotadas com base na Decisão 95/408/CE tornaram-se obsoletas, pelo que é necessário revogá-las formalmente por razões de segurança jurídica.

- (5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

⁽⁶⁾ Diretiva 2002/99/CE do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, que estabelece as regras de polícia sanitária aplicáveis à produção, transformação, distribuição e introdução de produtos de origem animal destinados ao consumo humano (JO L 18 de 23.1.2003, p. 11).

⁽⁷⁾ https://webgate.ec.europa.eu/sanco/traces/output/non_eu_listsPerCountry_en.htm

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As decisões da Comissão enumeradas no anexo são revogadas.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de março de 2014.

Pela Comissão
Tonio BORG
Membro da Comissão

ANEXO

Decisão 81/91/CEE da Comissão ⁽¹⁾

Decisão 81/92/CEE da Comissão ⁽²⁾

Decisão 81/713/CEE da Comissão ⁽³⁾

Decisão 82/913/CEE da Comissão ⁽⁴⁾

Decisão 83/384/CEE da Comissão ⁽⁵⁾

Decisão 83/402/CEE da Comissão ⁽⁶⁾

Decisão 83/423/CEE da Comissão ⁽⁷⁾

Decisão 84/24/CEE da Comissão ⁽⁸⁾

Decisão 85/539/CEE da Comissão ⁽⁹⁾

Decisão 86/65/CEE da Comissão ⁽¹⁰⁾

Decisão 86/414/CEE da Comissão ⁽¹¹⁾

Decisão 86/473/CEE da Comissão ⁽¹²⁾

Decisão 87/119/CEE da Comissão ⁽¹³⁾

Decisão 87/124/CEE da Comissão ⁽¹⁴⁾

Decisão 87/257/CEE da Comissão ⁽¹⁵⁾

⁽¹⁾ Decisão 81/91/CEE da Comissão, de 30 de janeiro de 1981, relativa à lista de estabelecimentos da República Argentina aprovados para a importação pela Comunidade de carne fresca das espécies bovina e ovina bem como de solípedes domésticos (JO L 58 de 5.3.1981, p. 39).

⁽²⁾ Decisão 81/92/CEE da Comissão, de 30 de janeiro de 1981, relativa à lista de estabelecimentos da República do Uruguai aprovados para a importação pela Comunidade de carne fresca de bovino e ovino bem como de solípedes domésticos (JO L 58 de 5.3.1981, p. 43).

⁽³⁾ Decisão 81/713/CEE da Comissão, de 28 de julho de 1981, relativa à lista de estabelecimentos da República Federativa do Brasil aprovados para a importação de carne de bovino fresca e de carne de solípedes domésticos pela Comunidade (JO L 257 de 10.9.1981, p. 28).

⁽⁴⁾ Decisão 82/913/CEE da Comissão, de 16 de dezembro de 1982, relativa à lista dos estabelecimentos da República da África do Sul e da Namíbia autorizados para a importação de carne fresca pela Comunidade (JO L 381 de 31.12.1982, p. 28).

⁽⁵⁾ Decisão 83/384/CEE da Comissão, de 29 de julho de 1983, relativa à lista dos estabelecimentos da Austrália aprovados para a importação de carnes frescas pela Comunidade (JO L 222 de 13.8.1983, p. 36).

⁽⁶⁾ Decisão 83/402/CEE da Comissão, de 29 de julho de 1983, relativa à lista dos estabelecimentos da Nova Zelândia aprovados para a importação de carne fresca pela Comunidade (JO L 233 de 24.8.1983, p. 24).

⁽⁷⁾ Decisão 83/423/CEE da Comissão, de 29 de julho de 1983, relativa à lista dos estabelecimentos da República do Paraguai aprovados para a importação de carne fresca pela Comunidade (JO L 238 de 27.8.1983, p. 39).

⁽⁸⁾ Decisão 84/24/CEE da Comissão, de 23 de dezembro de 1983, relativa à lista dos estabelecimentos da Islândia aprovados para a importação de carne fresca pela Comunidade (JO L 20 de 25.1.1984, p. 21).

⁽⁹⁾ Decisão 85/539/CEE da Comissão, de 29 de novembro de 1985, relativa à lista dos estabelecimentos da Gronelândia aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 334 de 12.12.1985, p. 25).

⁽¹⁰⁾ Decisão 86/65/CEE da Comissão, de 13 de fevereiro de 1986, relativa à lista dos estabelecimentos de Marrocos aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 72 de 15.3.1986, p. 40).

⁽¹¹⁾ Decisão 86/414/CEE da Comissão, de 31 de julho de 1986, relativa à lista dos estabelecimentos da Argentina aprovados para a importação de produtos à base de carne pela Comunidade (JO L 237 de 23.8.1986, p. 36).

⁽¹²⁾ Decisão 86/473/CEE da Comissão, de 10 de setembro de 1986, relativa à lista dos estabelecimentos do Uruguai aprovados para a importação de produtos à base de carne pela Comunidade (JO L 279 de 30.9.1986, p. 53).

⁽¹³⁾ Decisão 87/119/CEE da Comissão, de 13 de janeiro de 1987, relativa à lista dos estabelecimentos do Brasil aprovados para a importação de produtos à base de carne pela Comunidade (JO L 49 de 18.2.1987, p. 37).

⁽¹⁴⁾ Decisão 87/124/CEE da Comissão, de 19 de janeiro de 1987, relativa à lista dos estabelecimentos do Chile aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 51 de 20.2.1987, p. 41).

⁽¹⁵⁾ Decisão 87/257/CEE da Comissão, de 28 de abril de 1987, relativa à lista dos estabelecimentos dos Estados Unidos da América aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 121 de 9.5.1987, p. 46).

Decisão 87/258/CEE da Comissão ⁽¹⁾

Decisão 87/424/CEE da Comissão ⁽²⁾

Decisão C(89) 1686 da Comissão ⁽³⁾

Decisão 90/165/CEE da Comissão ⁽⁴⁾

Decisão 90/432/CEE da Comissão ⁽⁵⁾

Decisão 93/26/CEE da Comissão ⁽⁶⁾

Decisão 94/40/CE da Comissão ⁽⁷⁾

Decisão 94/465/CE da Comissão ⁽⁸⁾

Decisão 95/45/CE da Comissão ⁽⁹⁾

Decisão 95/427/CE da Comissão ⁽¹⁰⁾

Decisão C(95) 2899 da Comissão ⁽¹¹⁾

Decisão 97/4/CE da Comissão ⁽¹²⁾

Decisão 97/252/CE da Comissão ⁽¹³⁾

Decisão 97/365/CE da Comissão ⁽¹⁴⁾

Decisão 97/467/CE da Comissão ⁽¹⁵⁾

⁽¹⁾ Decisão 87/258/CEE da Comissão, de 28 de abril de 1987, relativa à lista dos estabelecimentos do Canadá aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 121 de 9.5.1987, p. 50).

⁽²⁾ Decisão 87/424/CEE da Comissão, de 14 de julho de 1987, relativa à lista dos estabelecimentos dos Estados Unidos do México aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 228 de 15.8.1987, p. 43).

⁽³⁾ Decisão C(89) 1686 da Comissão, de 2 de outubro de 1989, Lista dos estabelecimentos da Suazilândia aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO C 252 de 5.10.1989, p. 4).

⁽⁴⁾ Decisão 90/165/CEE da Comissão, de 28 de março de 1990, relativa à lista dos estabelecimentos de Madagáscar aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 91 de 6.4.1990, p. 34).

⁽⁵⁾ Decisão 90/432/CEE da Comissão, de 30 de julho de 1990, relativa à lista dos estabelecimentos da Namíbia aprovados para a importação de carnes frescas na Comunidade (JO L 223 de 18.8.1990, p. 19).

⁽⁶⁾ Decisão 93/26/CEE da Comissão, de 11 de dezembro de 1992, relativa à lista dos estabelecimentos da República da Croácia aprovados para efeitos da importação de carne fresca para a Comunidade (JO L 16 de 25.1.1993, p. 24).

⁽⁷⁾ Decisão 94/40/CE da Comissão, de 25 de janeiro de 1994, relativa à lista dos estabelecimentos do Zimbabwe aprovados para efeitos da importação de produtos à base de carne para a Comunidade (JO L 22 de 27.1.1994, p. 50).

⁽⁸⁾ Decisão 94/465/CE da Comissão, de 12 de julho de 1994, relativa à lista dos estabelecimentos do Botsuana aprovados para efeitos da importação de produtos à base de carne para a Comunidade (JO L 190 de 26.7.1994, p. 25).

⁽⁹⁾ Decisão 95/45/CE da Comissão, de 20 de fevereiro de 1995, relativa à lista dos estabelecimentos da antiga República Jugoslava da Macedónia aprovados para efeitos de importação de carne fresca para a Comunidade (JO L 51 de 8.3.1995, p. 13).

⁽¹⁰⁾ Decisão 95/427/CE da Comissão, de 16 de outubro de 1995, relativa à lista dos estabelecimentos da República da Namíbia aprovados para efeitos de importação de produtos à base de carne para a Comunidade (JO L 254 de 24.10.1995, p. 28).

⁽¹¹⁾ Decisão C(95) 2899 da Comissão, de 30 de novembro de 1995, Lista dos estabelecimentos do Botsuana aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade (JO C 338 de 16.12.1995, p. 3).

⁽¹²⁾ Decisão 97/4/CE da Comissão, de 12 de dezembro de 1996, que define as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de carne fresca de aves de capoeira (JO L 2 de 4.1.1997, p. 6).

⁽¹³⁾ Decisão 97/252/CE da Comissão, de 25 de março de 1997, que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de leite e de produtos à base de leite destinados ao consumo humano (JO L 101 de 18.4.1997, p. 46).

⁽¹⁴⁾ Decisão 97/365/CE da Comissão, de 26 de março de 1997, que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de produtos à base de carne de bovino, de suíno, de equídeo, de ovino e de caprino (JO L 154 de 12.6.1997, p. 41).

⁽¹⁵⁾ Decisão 97/467/CE da Comissão, de 7 de julho de 1997, que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de carnes de coelho e carnes de caça de criação (JO L 199 de 26.7.1997, p. 57).

Decisão 97/468/CE da Comissão ⁽¹⁾

Decisão 97/569/CE da Comissão ⁽²⁾

Decisão 98/8/CE da Comissão ⁽³⁾

Decisão 98/10/CE da Comissão ⁽⁴⁾

Decisão 1999/120/CE da Comissão ⁽⁵⁾

Decisão 1999/710/CE da Comissão ⁽⁶⁾

Decisão 2001/556/CE da Comissão ⁽⁷⁾

Decisão 2002/987/CE da Comissão ⁽⁸⁾

Decisão 2003/689/CE da Comissão ⁽⁹⁾

Decisão 2004/229/CE da Comissão ⁽¹⁰⁾

Decisão 2004/628/CE da Comissão ⁽¹¹⁾

⁽¹⁾ Decisão 97/468/CE da Comissão, de 7 de julho de 1997, que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de carnes de caça selvagem (JO L 199 de 26.7.1997, p. 62).

⁽²⁾ Decisão 97/569/CE da Comissão, de 16 de julho de 1997, que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de produtos à base de carne (JO L 234 de 26.8.1997, p. 16).

⁽³⁾ Decisão 98/8/CE da Comissão, de 16 de dezembro de 1997, relativa à lista de estabelecimentos da República Federativa da Jugoslávia aprovados para a importação de carne fresca na Comunidade (JO L 2 de 6.1.1998, p. 12).

⁽⁴⁾ Decisão 98/10/CE da Comissão, de 16 de dezembro de 1997, que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de produtos à base de carne de bovino, de suíno, de equídeo, de ovino e de caprino (JO L 3 de 7.1.1998, p. 14).

⁽⁵⁾ Decisão 1999/120/CE da Comissão, de 27 de janeiro de 1999, que estabelece listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de tripas de animais (JO L 36 de 10.2.1999, p. 21).

⁽⁶⁾ Decisão 1999/710/CE da Comissão, de 15 de outubro de 1999, que estabelece as listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de carnes picadas e de preparados de carnes (JO L 281 de 4.11.1999, p. 82).

⁽⁷⁾ Decisão 2001/556/CE da Comissão, de 11 de julho de 2001, que estabelece listas provisórias de estabelecimentos de países terceiros dos quais os Estados-Membros autorizam a importação de gelatina destinada ao consumo humano (JO L 200 de 25.7.2001, p. 23).

⁽⁸⁾ Decisão 2002/987/CE da Comissão, de 13 de dezembro de 2002, relativa à lista dos estabelecimentos das ilhas Falkland aprovados para a importação de carne fresca para a Comunidade (JO L 344 de 19.12.2002, p. 39).

⁽⁹⁾ Decisão 2003/689/CE da Comissão, de 2 de outubro de 2003, relativa à lista dos estabelecimentos da Estónia aprovados para a importação de carne fresca para a Comunidade (JO L 251 de 3.10.2003, p. 21).

⁽¹⁰⁾ Decisão 2004/229/CE da Comissão, de 5 de março de 2004, relativa à lista dos estabelecimentos da Letónia aprovados para a importação de carne fresca para a Comunidade (JO L 70 de 9.3.2004, p. 39).

⁽¹¹⁾ Decisão 2004/628/CE da Comissão, de 2 de setembro de 2004, relativa à lista de estabelecimentos na Nova Caledónia em proveniência dos quais os Estados-Membros podem autorizar a importação de carne fresca para a Comunidade (JO L 284 de 3.9.2004, p. 4).